III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento

20 a 22 de outubro de 2014

CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MPH1200

INTEGRAÇÃO DA GRANDE SÃO LUÍS- MARANHHÃO CONFIGURANDO UM TERRITÓRIO AMPLIADO A PARTIR DA METROPOLIZAÇÃO

LARLÔ ANTONIO MACÊDO ANDRADE NASCIMENTO
DRª QUÉSIA POSTIGO KAMIMURA
larlomacedo@gmail.com
MESTRADO - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ORIENTADOR(A)
QUESIA POSTIGO KAMIMURA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

INTEGRAÇÃO DA GRANDE SÃO LUÍS- MARANHHÃO CONFIGURANDO UM TERRITÓRIO AMPLIADO A PARTIR DA METROPOLIZAÇÃO

[1]Larlô A. Macêdo Andrade Nascimento
[2]DrªQuésia Postigo kamimura

Resumo:
O presente artigo tem como tema "Integração da grande São Luís- Maranhão, configurando um território ampliado a parti da metropolização"tendo como objetivo apresentar o processo histórico de construção ou criação da região metropolitana da grande São Luís, além identificar a base conceitual e os instrumentos da Lei que deu origem a metropolização no Brasil, para a partir deste visualiza a criação da região metropolita na grande São Luís.Identificando quais municípios fazem parte ouinseridos, apresentando o perfil populacional, sócio demográfico e econômico da região. Visualizou-se que no processo de criação e institucionalização da região metropolitana da Grande São Luís, tem sido marcado por alguns momentos pontuais de discussão nos quais houve avanços, mas também foi marcado por grandes hiatos, percebendo-se certos estancamentos, esquecimento ou mesmo falta de interesse no seu desenvolvimento e consequentemente ações diversas de interesses comuns aos envolvidos e participantes do processo. Identificou-se a necessidade de ampliação ao conhecimento técnico no arranjo institucional nas quais os que fazem parte (municípios) e conseguintemente seus munícipes, democratizando a ação participativa da sociedade civil organizada O qual foi identificado o projeto de Leiidentificando a criação das regiões metropolitanas,além dos mecanismos de governanças com criação de órgãos públicos de gestão de todos os processos.Utilizou-se abordagem qualitativa, bibliográfica com delineamento documental, através de um estudo de caso de cunho científico, analítico.

Palavras chave: território, São Luís, metropolização.

INTEGRATION OF GREAT LUÍS- MARANHHÃO ARE SETTING A TERRITORY EXPANDED FROM METROPOLIZATION

Abstract:
This article has as its theme "Integration of large Maranhão São Luís-, setting an enlarged left the territory of the metropolis" aiming to present the historical process of construction or creation of the metropolitan region of Greater São Luís, besides identifying the conceptual basis and instruments of law that originated in Brazil metropolization for this view from the creation of the Metropolitan region in Greater São Luís. Identifying which municipalities are part or inserted, with the population profile, demographic and economic partner in the region. Visualized in the creation and institutionalization of the metropolitan area of São Luís process has been marked by some specific moments in which there was discussion of advances, but it was also marked by large gaps, perceiving certain retention, forgetfulness or lack of interest in its development and consequently many actions common to the participants involved in the process and interests. Identified the need to expand the technical knowledge in the institutional arrangement in which they are part (municipalities) and consequence its citizens, democratizing participatory action of the organized civil society which the draft law identifies the creation of metropolitan regions was identified, beyond the mechanisms governances with creation of public

[1] Economista, Mestrando MGDR, UNITAL, larlomacedo@gmail.com
[2] Doutora em Saúde Pública-USP, Mestre em Administração-UNITAU, Bacharel em Ciências Econômicas, professora da Universidade de Taubaté.

governing bodies of all processes. We used qualitative approach with documentary literature design through a case study of scientific, analytical nature of.

Keywords: territory, São Luís, metropolization.

1INTRODUÇÃO

O presente artigo possui como propósito o desenvolvimento urbano a metropolização, tendo como objetivo apresentar o processo histórico de construção, criação da região metropolitana da grande São Luís-Maranhão. Sendo de suma importância a identificação dos municípios que compõem a região metropolitana, caracterizando o seu perfil demográfico, sócio econômico, orçamentário, numa reconstrução histórica.

Observa-se um estado de forma colaborativa de construção e informação de dados com abordagem qualitativa, com objetivos exploratórios, com delineamentos técnicos, sendo uma pesquisa forte depapel bibliográfica de cunho documental exploratório no geral se evidencia as ações das propostas do artigo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Torna evidentemente importante trazer antes da abordagem da luz do desenvolvimento urbano, apresenta o planejamento e planejamento como força matriz para o ordenamento do desenvolvimento urbano, sem muitos questionamentosa respeito das abordagens, formulações teóricas na pratica do desenvolvimento urbano, nas quais lhe serve de suporte para uma analise mais direcionada.

Nessa abordagem buscou-se citar os elementos do planejamento conforme expressa STEINER (1979, p 12) como propósitos, objetivos, políticas, estratégias programas, orçamento, normas e procedimentos entre outros, na aplicabilidade dos elementos em uma dimensão de subespaço para identificar a base conceitual do planejamento, do planejamento urbano e do desenvolvimento urbano.

O planejamento constitui ser uma ferramenta de trabalho utilizada para tomada de decisões, nas organizações das ações em múltiplos sentidos inclusive espacial, de forma lógica racional com participação das diversasclasses sociais, conforme aborda BUARQUE (1999). Deixando-nos nesta abordagem de forma bem clara que o planejamento pode nos garantir melhores resultados a partir de um pensamento ordenado, com ações lógicas, com objetivos traçados de forma racional em conjunto com a sociedade, com menos custos e prazo possíveis. Salienta-se nestamesma linha de raciocínio (MATUS, 1989) no geral salienta que o calculo que procede e preside a ação encontra-se em um processo continuo de reflexão, na escolha de variáveis para alcançar resultados desejados no futuro, esta no processo do planejamento.

2.1.1**Planejamento Urbano**

Visualizou-se que os autores sociais, sempre se encontram presente nas fazes do planejamento, para que se possa integrar-nos diversos processos, nessa conjuntura não poderiam ser diferentes na visão das políticas públicas, pois o governo de uma forma direta ou indireta, na sua efetivação na busca de sua eficácia, busca a participação da sociedade organizada para que de forma mais assertiva cumpra seu papel integrada e em rede. Atentando-se desta forma, consequentemente, o credenciamento dos cidadãos a

participação do planejamento de sua cidade, ou seja, aquele que a planeja, que define, como deverá ser seu futuro, direcionando, quais os caminhos a seguir, as prioridades a adotam os espaços a ocupar e a não ocupar, as obras a serem feitas etc, conforme revista Anpus (2006, p 04). Visualiza-se nesta abordagem uma descrição tradicional, numa visão multidisciplinar dos cidadãos envolvidos na ação.

Exprime PINTO (2011) que o planejamento urbano é frequentemente utilizado para designar a coordenação mais ampla de todas as políticas setoriais sediadas na cidade, tanto no aspecto espacial,quanto no financeiro. Observou-se a predominância na literatura acadêmica a ligação das políticas publica voltada para os aspectos geoespacial e financeiro, pois conforme cita ARGILES (2003) o planejamento estratégico urbano, enquanto modelo de desenvolvimento por sua vez, teve sua origem conceitual, e de seus instrumentos analíticos, métodos na pratica empresarial sendo esta talvez avisão política, acadêmica e social.

Ressalta-se que em uma analise do planejamento urbano nas sua complexa e dinâmica extensão conceitual, visualizou-se como processo ou uma ferramenta de planejar cidades, com extensão regionalem todos os seus fluxos financeiros, nas relações sociais, na dimensão política e econômica, para uma sociedade das relações sociais existentes em um planejamento. Direcionando-nos nas tomadas dedecisões, expandindo-se a um conjunto de responsabilidade social, ampliando a patamares constitucionais, a responsabilidades desse planos para adentrarem além do perímetro urbano, direcionando-se a patamares políticos administrativos da cidade ou do município, no geral encaminha-se a um plano maior, denominado plano direto.

2.1.2**Desenvolvimento Urbano**

Historicamente nas décadas de 1930 a 1970 os enfoques a respeito urbano, levantaram duas questões chaves em considerações ao processo de urbanização a primeira em relação aos processos de industrialização e a segunda sobre a dicotomia urbana-ruralno Brasil.

Em relação ao processo de industrialização visualizamos o capitalismo concorrencial, pois conforme cita KREBS (2002). A indústria apodera-se da cidade transformando-a conforme suas necessidades, neste mesmo sentidorompe com antigos núcleos, na qual ciclo urbano apropria-se deles sem prevenir a extensão do fenômeno urbano, a proliferação de cidades, aglomerações, cidades operarias, subúrbio gerando novas, favelas constantemente LEFÉBURE (1991) expressa que a urbanização constitui a outra face do processo de industrialização ao geral são ao mesmo tempo conflitantes e inseparáveis. Como não poderia de sevisualizar a partir de 1930 no Brasil com a aceleração do processo de industrialização, nota-se a expansão das funções urbanas devido a grande concentração das unidades produtivas, apresenta-se neste contexto as varias atividades inerentes às atividades necessária a própria funcionalidade industrial. Nota-se que o setor serviço constitui ao espaço urbano uma conotação crescente tanto na divisão social, quanto a técnica do trabalho. Observou-se a partir daí um ritmo acelerado crescente ás cidades, tendo múltiplas funções e atividade urbanasnecessárias ao próprio desenvolvimento da atividade industriais como setor de transporte, serviço etc. Neste mesmo contesto cita GAUER (2002) o processo de industrialização em geral que região compõe como pré-requisito a existência de certo grau de desenvolvimento capitalista e, mais especificamente , supõe a preexistência de uma economia mercantil, além de correlatamente, implicar com grau relativamente desenvolvido da divisão social do trabalho.

No contexto urbano-rural, como não poderia ser com o processo de urbanização e produção urbana, acarretou no êxodo rural ou seja imaginação campo cidade com seus imensos fatores e facetas econômicas, sociais, habitacionais relevantes do desenvolvimento econômico e urbano. Neste sentido precisou-se ordenar um mecanismo de interação e ordenamento para a construção ou descontração do ordenamento urbano nas grandes cidades, aglomerações, metrópoles etc. Pois conforma KREBS (2002), a materialidade da urbanidadedepende, outrossim das lei com que adotam ou resistem as medidas intervencionistas e de caráter administrativo que adotam os administradores gestores. Observa-se a conotação de ordenamento de legislação ordenaria pela constituição de qualquer país. Consequentemente visualizou-se na lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 da constituição Federal do Brasil, no capitulo II artigo 182 e 183, estabelece os instrumentos para garantir, no âmbito de cada município, do direito á cidade, do cumprimento da função social da cidade e da propriedade. Os princípios que manteria o Plano Direto estão contidos no Estatuto da cidade na qual estabelece parâmetros e diretrizes da politica urbana no Brasil, oferecendo instrumentos paraque o município possa intervir nos processos de planejamento e gestão urbana e territorial, garantindo a realização do direito á cidade para o cidadão. Nota-se que o plano direto é definido como sendo o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município conforme capitulo II, artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

3 METROPOLIZAÇÃO

3.1PROCESSO HISTÓRICO

Para entendermos o processo de metropolização no Brasil, temos que dividi-la em duas fazes. Constituir nos anos 70 a primeira ponte da politica nacional de desenvolvimento urbano, este por sua vez relacionada ao processo de expansão das atividades de produção industrial, sendo consolidadas as metrópoles como bases do processo. Ressalta-se que este processo foi regulada por legislação federal na qual formaria noves regiões metropolitanas, incluindo os principais centro nacionais notadamente capitais de Estado com suas áreas de polinização direta nas quais constituídas por municípios integrantes da mesma unidade socioeconômica, pois segundo a Lei Complementar 17/73; I- planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social, II saneamento básico, conseguintemente, abastecimento de água e rede de esgoto e serviços de limpeza pública, III uso do solo metropolitano; IV- transportes e sistema viário; V produção de distribuição ambiental do gás, combustível canalizado; VI- aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma do que dispuser a lei federal; VII- outros serviços incluídos na área de competência do conselho deliberativo por lei federal, deliberaram as áreas de sistemas consumo metropolitanos, tendo sua organização como unidade de planejamento como dispõem a lei dos conselhos, o deliberativo e consultivo.

Com a Constituição Federal (CF) de 1988, deu-se único a segunda etapa na institucionalização das regiões metropolitanas, onde facultou aos Estados federados a competência de institucionalizaçãode suas unidades regionais. Ressalta-se que a partir desta CF finalizou-se a intervenção do governo ao processo gestão das regiões metropolitas, abrindo conjuntamente possibilidades de isenção das regiões metropolitanas aos processos estaduais de planejamento regional. Além de possibilitar a inserção de outras categorias organizacionais regional, como por exemplo, aglomerações urbanas e as microrregiões, pois esta por sua vez deveriam se integrar a

organização, o planejamento e a execução de funções publicas de interesse comum conforme capitulo II artigo 182 e 183 da Constituição Federal. Ao longo deste artigo buscou-se critérios deferidos pela Constituição Federal para as novas categorias espaciais que foram e deve ser a partir de então classificados de forma regionais e promover a regionalização, mas não foi encontrado. Cada Estado federativo, possuem diferentes legislação o que de certa forma dificulta a observação na constituição e na formação de um processo classificatório comparativo de regionalização, sejaele rede de metropolitanas ou regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, espaço urbanos etc.

Atrelou-se na base conceitual alguns entendimentos como sendo espaço urbano, aglomeração urbana, metrópole, aglomerações metropolitana, para melhor identificar os preceitos da metropolização.

Sendo CASTELLO BRANCO (2003, p 6-7) os espaços urbanos constitui ser os conjuntos representativos da concentração espacial do fenômeno urbano, e deferidos pela continuidade e extensão do espaço constituído. Implicando no papel que desempenham no conjunto do sistema urbano, ou seja, as suas articulações o conjunto de articulações externas que direcionam a noção de rede e de hierarquia urbana. Não se limitando a aglomerações de municípios vizinhos, mas abrangendo municípios populosos no geral detenham uma importância na rede urbana. Sobre a aglomeração urbana, SOUZA (2005, p 32) cita que ocorre gerando duas ou mais cidades, passa a funcionar como em “minissistema urbano” em escola local, onde seus vínculos se tornam muitíssimo forte. Nesta mesma linha de pensamento (IPAREDES, 2000) diz que a organização urbana corresponde a uma mancha continuade ocupação constituída por mais de uma unidade municipal, envolvendo intensos fluxos intermunicipais com comutação diária, complementariedade funcional, agregados por integração socioeconômica decorrente de especialização, complementação e ou suplementação funcional, ou ainda resultante do sítio geográfico (cidades geminada) conforme cita (DAVIDOVICH e LIMA, 1975) no qual pode ter caráter metropolitano ou não metropolitano.

Para SANTOS (1965) a metrópole constitui um organismo urbano, onde existe uma complexidade de funções capazes de atender a todos as formas de necessidade da população urbana nacional ou regional. Nesta mesma conjuntura (ASCHER, 1995) diz que a metrópole corresponde à cidade principal de uma região, neste sentido destaca-se pelo tamanho populacional e econômico, coo também pelo desempenho de funções complexas e diversificadas (multifuncionalidade), mas gerais estabelecem relações econômicas com varias outras aglomerações.

A aglomeração metropolitana ou área metropolitana segundo (KNOX E AGNERW,1994) corresponde á mancha de ocupação continua ou descontínua diretamente polarizada por uma metrópole, neste mesmo sentido afirma que a disseminação de atividades e populações acontece nas áreas metropolitanas.

3.2 REGIÕES METROPOLITANAS NO BRASIL

Para fins acadêmicos, neste artigo vamos trabalhar como regiões metropolitanas, aquelas que foram institucionalizadas através de lei 14 e 20/73 ouas serás através definições pelas legislação do Estado da Federação Brasileira e pelas regiões criadas a partir da constituição Brasileira de 1988.

O Brasil é um país urbano onde mais de 80% da sua população mora em cidades, mas consequentemente é um país de grande aglomeraçõessegundo a revista emetrópolis (2013).

Visualizou-se nos dados do IBGE 2013que as regiões metropolitanas no Brasil são em número de 63 nas quais são definidas por leis federais ou estaduais. Como analisado anteriormente no Brasil uma região metropolitana não se define somente por dados estatísticos principalmente baseados no índice populacional, mas por um sistema de gestão multisetorial com delineamento de interesses comuns dos municípios que muitas das vezes não são limítrofes. Observou-se neste estudo que as regiões metropolitanas não apresentam personalidade jurídica definida nas quais consequentemente não possui representante eleitos para a gestão metropolitana.

Seguerelacionado ultimo mapa da divisão territorial do Brasil com as regiões metropolitas.

Figura1 Divisão regional –regiões metropolitanas , faixas de fronteiras Amazônia Legal e Semiárido2010.
Fonte: IBGE, Senado Federal; Ministério da Integração Nacional, e Assembleias Legislativas Estaduais.
Nota: municípios de faixa de fronteira compreende a região formada pelos municípios com interseção na linha imaginária paralela, de 150 km com a fronteira internacional terrestre; a Amazona legal é definida por Lei Federal; O semiárido é definido Portaria do Ministério da Integração Nacional; não consta neste mapa as regiões metropolitanas de 2012, pois refere-se ao censo demográfico de 2010.

Abaixo relacionado relação por região, Estado e regiões metropolitanas do Brasil segundo o IBGE (2013) as regiões metropolitanas brasileiras são :

- Na região Norte do Brasil tem o Amapá com a região metropolitana de Macapá, no Estado do Amazonas, temos a região metropolitana de Manaus, no Estado do Pará temos as regiões metropolitanas de Belém, Santarém, Marabá, no Estado de Roraima tem as regiões metropolitanas de Boa Vista, Central, região metropolitana do Sul de Roraima, no Estado do Tocantins tem a região Metropolitana de Palmas.
- Na região do Nordeste do Brasil temos no Estado do Alagoas as regiões metropolitanas do Agreste, de Maceió, Médio Sertão, Palmeira dos Índios, Vale do Paraíba e Zona da Mata. No Estado da Bahia apresenta duas regiões a região metropolitana de Feira de Santana e Salvador. No Ceará tem a região de Cariri e Fortaleza. No Maranhão temos a região metropolitana de São Luís e do Sudoeste Maranhense. No Estado do Paraíba se tem a região metropolitana de Araruna,

Barra de Santa Rosa, Cajazeiras, Campina Grande, Esperança, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Patos, Sousa, Vale do Mamanguape e Piancó. No Estado do Pernambuco se tem a região metropolitana do Recife. No Estado do Rio Grande do Norte se tem a região metropolitana de Natal e finalmente no Estado do Sergipe se tem a região metropolitana de Aracaju

- Na região do Centro Oeste do Brasil temos no Estado do Goiás a região metropolitana de Goiânia e no Estado do Mato Grosso a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.
- Na região do Sudeste do Brasil no Estado do Espírito Santo se tem a região metropolitana de Vitória, no Estado de Minas Gerais se tem a região metropolitana de Belo Horizonte e Vale do Aço, no Estado do Rio de Janeiro a região metropolitana do Rio de Janeiro, no Estado de São Paulo se tem a região metropolitana da Baixada Santista, Campinas, São Paulo, Sorocaba e do Vale do Paraíba e Litoral Norte.
- Na Sul do Brasil no Estado do Paraná se tem a região metropolitana de Curitiba, Londrina, Maringá e Umuarama. No Estado de Santa Catarina tem a região metropolitana de Carbonífera, Chapeco, Contestado, Extremo Oeste, Florianópolis, Foz do Rio Itajaí, Lages, Norte/ Nordeste Catarinense, Tubarão e do Vale do Rio Itajaí. No Estado do Rio Grande do Sul tema região metropolitana de Porto Alegre e a região metropolitana da Serra Gaúcha

Identificou-se segundo dados do IBGE (2013) que as 12 redes metropolitanas de maior representatividade no Brasil são Belo Horizonte, Belém, Curitiba, Fortaleza, Goiânia, Manaus, Recife, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Ride de Brasília sendo esta região metropolitana de abrangência interestadual são consideradas como tal por ser a mais 40 anos, mens Brasília e Manaus as que exercem influências em porcentagem no PIB, na densidade demográfica em termo populacional no país.

3.4REGIÕES METROPOLITANAS DE SÃO LUÍS

3.4.1 Historicidade da metropolização da grande São Luís

Historicamente desde meados da década de 1970, o governo do Estado do Maranhão tem alvejado a possibilidade de instituir sua primeira Região Metropolitana (RM). Fato esta comprovado segundo (FERREIRA,1999), datada a lei Nº 48 de 19874 no qual pretendia deferir diretrizes comuns aos três municípios, criado e existentes na Ilha de São Luís no Maranhão, fato este comprovado no ano seguinte após a criação da lei 17/73 na qual criava primeiras Regiões Metropolitanas no Brasil.

Fato interessante, que somente em 1989 o Maranhão passou a contar com a metropolização gerando a constituinte do Estado criou –sea Região Metropolitana da Grande São Luís- RMGSL na qual determinada sua abrangência, organização e funções fossem definidas através da lei complementar, e que além disso, determinava que a RM de Pedreiras fosse criada juntamente através deste tipo de lei, na qual não se encontrava registro de criação até hoje.

Segundo FERREIRA (1999) a lei prevista para institucionalizar a RNMGSLfoi aprovada em 1989, depois de governo Estadual ter retomado a discussão em 1991, através da lei complementar Estadual (CE) nº 38 de 1998, gerando o embate do programa de Recuperação da Ilha de São Luís, ou Ilha de Upaon-Açau como também é conhecida.

Visualizou-seque a lei complementar Estadual nº 38 que constitui a RMGSL, tenha abrangência nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço Lumiar e Raposa, detém na organização na figura do conselho de administração de desenvolvimento da Região Metropolitana da grande São Luís (COADEGS), tendo suas funções administrativas voltadas aos chamados " Serviços Comuns", conforme o artigo 4º da referida lei.

Figura02. Municípios integrantes da RMGSL.1998

Fonte: IPEA, 2013

Torna se importante salientar que com os resultados das discussões do programa de recuperação da Ilha de São Luís, obteve-se a emenda constitucional nº 42, de dezembro de 2003, na geral substitui a determinação de se tornar a RM de Pedreiras via lei complementar, por uma reafirmação do uso deste tipo de lei na criação de outros RMs no Estado. Sendo aprovada a lei complementar n º 69, que alterou a de nº 38, para incluir Alcântara na RMGSL,em 2003, fato até então sendo o único município retirado no continente, ou seja fora da Ilha da grande São Luís, conforme visualiza-se no mapa abaixo citado.

Figura 03.Municípios Integrantes da RMGSL segundo Alce (069/03/2012)2012

Fonte: IPEA 2012

Registra-se que nesta época ficou previsto a noção de uma nova RM, no sudoeste maranhense, no ano de 2005, no qual se concretizou com a lei complementar Estadual do Maranhão nº 89 de 17 de novembro de 2005, que criou a Região Metropolitana do sudoeste maranhense com sede em Imperatriz e constituída pelo agrupamento dos municípios de Imperatriz, João Lisboa, Senador La Roque, Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Montes Altos e Ribamar Fiquene.

Ressalta-se que a re-instituir a RMGSL, através da lei nº 69 (Maranhão 2004) salienta a inviolabilidade da autonomia municipal, além da necessidade da adesão municipal ser aprovada pelo voto da maioria absoluta na Câmera do Município em questão em questão no como Alcântara, visualizando-se possibilidade de serem incorporados outros municípios à RMGSL, pois cita " [...] os mesmo tramites de aprovação de respectiva Câmara Municipal, após laudo técnico técnico-urbanístico, com parecer favorável do COADEGSL, analisando a pertinência socioeconômica da nova participação. Sendo assim foi aprovado o projeto de lei complementar nº 009 de 2008 que inclui o município de Bacabeira á RMGSL, projetos este vetado pelo então governador do Estado, onde somente no ano de 2013 foi aprovado a Lei Complementar nº 010/13 com alteração para inclusão de mais três municípios a RMGSL, sendo incluídos os , municípios de Bacabeira e Rosário. Conforme mapa abaixo apresentado na figura 03.

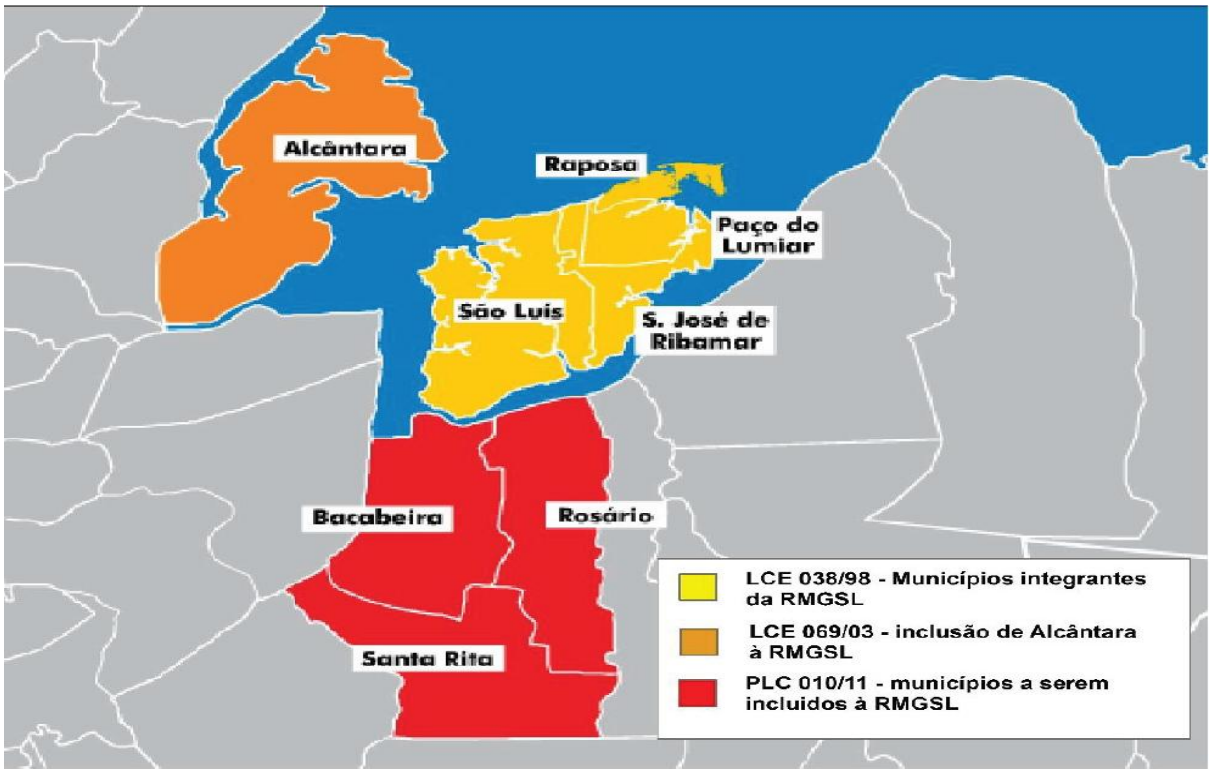

FIGURA 04: Municípios integrantes da RMGSL pela LCE (010/11)
Fonte: IBGE 2013.

Encontra-se registrado nas câmeras tanto de São Luís quanto dos municípios que compõem a RMGSL as visitas e reuniões para aprovação e inclusão dos municípios citados tendo grande repercussão nosdia de hoje e nos jornais do Estado.

Conforme fonte do IBGE, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e pelo Observatório das Metrópoles (2012) a RMGSL formada até então pelos municípios de Alcântara, Raposa, Paço do Lumiar, São Jose de Ribamar e a capital São Luís ocupava conforme dados da tabela 01 da figura 04 a 18ª posição tanto em termos populacionais residentes, quanto a 22ª em PIB dentre as 59 unidades até então metropolitanas institucionalizadas no Brasil.

TABELA 1: Maranhão e municípios da RMGSL: dados populacionais, sociais e econômicos.

Município	População (habitantes)	Área (Km2)	Densidade demográfica (hab./Km2)	População residente alfabetizada	Índice de analfabetismo	Estabelecimentos de Saúde SUS (unidades)	PIB a preços correntes (mil reais) (*)	PIB per capita a preços correntes (R$) (*)
São Luís	1.014.837	834,780	1.215,69	876.826	13,60%	100	15.337.347	15.381,99
S.Jde Ribamar	163.045	388,369	419,82	136.694	16,16%	20	473.407	3.394,26
Paço do Lumiar	105.121	124,753	842,63	88.750	15,57%	8	291.564	2.804,64
Raposa	26.327	64,353	409,10	19.606	25,53%	6	100.920	3.906,01
Alcântara	21.851	1.486,670	14,70	14.963	31,52%	13	65.418	2.970,86
RMGSL	1.331.181	2.899	459,20	1.136.839	14,60%	147	16.268.656	n.d.
Maranhão	6.574.789	331.936	19,81	4.594.600	30,12%	n.d.	39.855.000	6.259,43
% estadual (RMGSL)	20,25%	0,87%	n.a.	24,74%	n.a.	n.a.	40,82%	n.a.

Fonte: IBGE (2010)/(*) Dados referentes a 2009/ Legenda: n.a (não se aplica) ; n.d. (não disponível)
Nota: visualiza-se na figura nº04 que segundo o IBGE(2012) a RMGL possui 1.331.181 habitantes, concentrando 20,25% da população total dos 217 municípios do Estado do Maranhão, onde o PIB corrente registrado no ano de 2009 foi de R$ 16.269 bilhões, apresentando uma densidade de demográfica de 459,20(hab/km2) numa área de 2.899 km2.

4.MÉTODOS

Tendo como tema proposto a "Interação do território da grande São Luis-Ma, configurando um território ampliado a partir da metropolização" buscou-se evidenciar seus objetivos que entre os quais apresenta o próximo histórico de construção ou criação da região metropolitana da grande São Luís, identificou-se sendo uma pesquisa de centro cientifico, pois como afirma MARCONI, LAKATOS (2010, p,30-40) constitui características do conhecimento cientifico a racionalidade, pois é constituída por conceitos , raciocínios, idéias, confinações das idéias, aos fatos observados, de cunho analítico ao decompor o todo em suas partes, componentes nas quais transcende os fatos, sendo quando de sua analise descarta fatos e produz novos fatos e os explica. Quanto ao tipo origem é um estudo de caso , pois conforme cita YIN (2010) correlaciona-se com o desejo de entender os fenômenos sociais complexos refletindo as características holísticas do ciclo comportamento de pequenos grupos etc, processo organizacionais e administrativos mas suas relações. A abordagem é qualitativa como exprime RICHARDSON (2007, p.90) se caracteriza comtentativa e compreensão detalhada dos significados e características situacionais, apresentados na pesquisa lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos.

Quanto aos objetivos constitui ser uma pesquisa exploratória, pois se tem propósito de considerar os mais variados aspectos relativo aoprocesso estudado, conforme MARCONI, LAKATOS (2010, p. 162), sendo uma pesquisa com procedimentos técnicos biográficos com levantamento de dados com delineamento documental, pois inclui material impresso, antigos ,dissertações teses e leis de órgão públicos.

5RESULTADOS E DISCUSSÃO

No perfil administrativo visualizou-se nos artigos 2º e 3º da LCE 069/03 a formação do conselho COADEGS para a composição de laudo técnico que visse orientar as tomadas de decisões. Observou-se nos termosatuais que os trabalhos que estão atrelados as funções públicas de interesse comum, estão sendo desenvolvidas pontualmente, de forma isolada pelo poder estadual e municipal, identificando a inexistência de gestão metropolitana compartilhada como preceituada e identificada na lei vigente. Fato este identificado na própria lei 069/03 que regulou oCOADEGS em seu artigo 8º no qual disciplina a participação dos Poderes do Executivo e Legislativo Estadual e Municipal quanto a participação popular no COADEGS, na qual será disciplinado através do regimento Interno do conselho, notoriamente o legislador não percebeu e não percebe até a presente data nas leis complementares a importância necessária a mudança da lei no processo de tomada de decisão, de forma democrática, com a participação realmente da sociedade civil no contexto do controle social e em toda sua execução.

Fato contribuinte deste no que diz respeito aos poderes relativos aos instrumentos de gestão então de acordo com o artigo 5º inciso 3º LCE069/03, o COADESGS procura compatibilizar suas deliberações com as diretrizes fixadas pela União e Estados para o desenvolvimento urbano e regional, entre eles de disciplina na aplicação do Fundo de Desenvolvimento Integrado da Região metropolitana da Grande São Luís.

No que diz respeito aos instrumentos de planejamento a gestão metropolitana foi publicada no diário oficial nº 248/2003, na mensagem nº 136/03 instrumento que refere no artigo 15 o Fundo de desenvolvimento da RMGSL no final foi vetado e tinha como objetivo dar suporte financeiro ao planejamento integrado e nas ações conjuntas dele decorrentes. Ressalta que a composição deste fundo será administrada, em relação ao aspecto financeiro pelo COADEGS. Afirma-se ressaltar que o veto se deu pelo motivo do artigo 10º que estava e foi citado as atribuições da entidade na qual disciplinava a autarquia que se tratava de inconstitucionalidade material, em outras palavras não se encontra amparo constitucional. Sendo assim, em se tratando da inserção da gestão metropolitana na legislação orçamentária na lei complementar nº 069/2003 RMGS não contemplou a criação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, consequentemente não existe recursos para o financiamento da gestão metropolitana. No que diz respeito ao orçamento da mesma forma que a lei n º 069/2003 não sancionou e não contemplou a criação do fundo, não existe desta forma recursos em vez que não possui financiamento da gestão metropolitana para conseguintemente execução física-financeira.

6CONCLUSÃO

Visualizou-se que no processo de criação e institucionalização da região metropolitana da Grande São Luís, tem sido marcado por alguns momentos pontuais de discussão nos quais houve avanços, mas também foi marcado por grandes hiatos, percebendo-se certo estancamento, esquecimento ou mesmo falta de interesse no seu desenvolvimento e conseguintemente ações diversas de interesses comuns aos envolvidos e participantes do processo.

Identificou-se a necessidade de ampliação ao conhecimento técnico no arranjo institucional nas quais os que fazem parte (municípios) e conseguintemente seus munícipes, democratizando a ação participativa da sociedade civil organizada.

Observou-se a forma impeditiva na composição orçamentária, mas a necessidadede identificar quais recursos pode formar o fundo financeiro para as ações da RMGSL. Percebeu-se que as instituições vêm trabalhando separadamente, como se se visualizouna incorporação de novos municípios nas ultimas alterações da lei vigente, não preocupando-se com os aspectos relacionados a gestão e governança metropolitana na qual no final impactam generosamente de forma negativa ao desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande São Luís.

Considerações Finais

A Região Metropolitana da Grande São Luís instituída desde o ano 1989, composta por 05 municípios, segundo LCE nº 069/03, Alcântara, Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís sua sede seguindo pela PLC 010/11, Bacabeira, Rosário e Santa Rita, dessa forma deverá ser a mais , nova configuração da RMLSL. Esta por sua vez conforme a ultima configuração LEC 060/03, possui uma área de 2.899 km, com uma densidade demográfica de 459,20 hab/km² com uma população (habitantes) de 1.331.181, com índice de analfabetismo de 14,60% e com PIB corrente de 16.268.566, sendo dados do IBGE (2010) confirma com esta circunstância a configuração entre as 15 unidades metropolitanas brasileiras a espaço dinâmico contempladas no projeto governança metropolitana, IPEA (2013).

Por ter ESSAinstitucionalização através da lei possui na sua legislação os arranjos para uma gestão compartilhada, pois mesmo com alterações na legislação (LCE 038/1998); LCE 069/2003; PLC (010/2011), apresentou ao longo deste, características de democratização com seminários, reuniões , fóruns, seja até mesmo por criação de órgão específicos para aprimorar e debater questões metropolitanas.

Como toda região metropolitana no Brasil como RMGSL, apresenta problemas de habitação, saneamento, transporte urbano, patrimônio histórico, meio ambiente etc, mas o que se tornou mais grave a não visualização de consolidação de decisões compartilhada como suporte técnico para consolidação destes, quanto por questões burocráticas, mas a falta de gestão publica compartilhada de forma democrática, também com a sociedade civil organizada, esvazia as discussões ficando naturalmente, somente no plano de “intenção” destes.

Em suma, somente com a criação da gestão metropolitana criou- se expectativas de melhoras nos índices de IDH, especificidades socioeconômicos, políticas compensatórias ambientais territoriais e outras que agregam a qualidadede vida do ser metropolitano em todos as suas aglomerações.

REFERÊNCIAS

ARGILES, Nara R. Leal . **Análise das relações e influências do modelo de planejamento estratégico urbano no plano diretor de desenvolvimento urbano ambiental de Porto Alegre**. PDDUA. MDUR-UFRGS.2003. Disponível em:<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/3825/000404702.pdf?sequence=1>. Acesso em: 06 maio 2014.

ASCHER, F. **Métapolis ou I’avenirdesvilles**. Paris: Odele Jacob, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Atlas do censo demográfico 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/atla>. Acesso em: 11 maio 2014.

BUARQUE. Sérgio C**. Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.** Projeto de cooperação técnica INCRA/ IICA PCT-INCRA/IICA. Brasília: 1999. Disponível em: http://www.permear.org.br/>. Acesso em: 05 maio 2014.

CASTELLO BRANCO, M. L. G. **Espaços urbanos uma proposta para o Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003.

COREIRO, E. C. **A Região Metropolitana da Grande São Luís:** quais interesses produzem uma "metrópole de papel". Disponível em:< http://www.egal.2013.pe/wp-conten/>. Acesso em: 01 maio 2014.

CORDEIRO, E c. DINIZ, Juarez soares. **Região metropolitana da grande São Luís:** sua(s) constituição (ões) e atuais dilemas para gestão intergovernamental. Disponível em: <http://www.n.uc.leo.hum anid.ades.ufma.v.7n.2.>. Acesso em: 11 maio 2014.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001.**Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis.htm>. Acesso em: 11 maio 2014.

COSTA, H.S. Desenvolvimento urbano sustentável uma contradição de termos? Disponível em: <http://www.anpur.org.br/revis/rbeur/index>. Acesso em: 09 maio 2014.

DAVIDOVICH,F.,LIMA, O.M.B de. Contribuição ao estudo de aglomerações urbanas no Brasil. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro: IBGE, ano 37, n1.jan/mar.1975.p.3-84

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Divisão regional. Disponível em:<http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/>.
Acesso em: 11 maio 2014.

Diário da Assembléia ano Xl - nº 028 - são Luís, 06 de março de 2013. Edição de hoje: 32 páginas 178º aniversário de instalação da assembleia legislativa do Estado do Maranhão 14.ª Sessão Ordinária da 3.ª Sessão Legislativa da 17.ª Legislatura. Disponível em: <http://www.al.ma.gov.br/arquivo/diario/06032013-843873026diario.pdf>. Acessado em 13.05.14

EMETROPOLIS. **Revista eletrônica de estudos urbanos e regionais**. Ano 04. n. 12, 2013.

FERREIRA, A.J DE A. **O Estado e as políticas do urbano em São Luís**. Dissertação de Mestrado em Geografia-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo: 1999.

GAUER, Ruth M. Chittó. **O mito fundacional do estado-nação:** violência e medo. In: Anais do VI Encontro Estadual de História: ser historiador hoje. Universidade de Passo Fundo. Passo Fundo, 2002. p. 01

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Redes urbanas regionais:** Sul. Brasileira: IPEA, 2000. (Série caracterização e tendências da rede urbana no Brasil. 6) convênio IPEA, IBGE, UNICAMP/ IE/ NESUR/ IPARDES, 2000.

IPEA. **Projeto:** governança metropolitana no Brasil. Relatório IMESC, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/>. Acesso em: 11 maio 2014.

LEFÈBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991.

KREBS. Alzira Pereira. **.Legislação urbana e (des) construção da urbanidade: uma análise observacional dos efeitos das leis municipais na perspectiva de um técnico.**Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/>. Acesso em: 08 dez. 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATUS, Carlos. **Adeus Senhor Presidente, Planejamento, Anti-planejamento e Governo,** Recife, Litteris, 1989.

PINTO, Vctor Carvalho. **Direito urbanístico:** plano diretor e direito de propriedade. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

DIÁRIO OFICIAL. Planejamento e Gestão. n 248 de dezembro de 2003. Mensagemn. 136/ 03. São Luís, 2003.

REVISTA ANPUR. Anais: seminário de história da cidade e do urbanismo. **RELAÇOES ENTRE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO:** uma sugestão de debate. 1990 a 20008. Disponível: em: <http://www.anpur.org.br/>. Acesso em: 06 maio 2014.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SANTOS, M. **A cidade nos países subdesenvolvidos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

STEINER, George A. **Strategic planning.**Londres: Collier: Macmillan, 1979.

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010